



Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

FLS. 21

Rubrica

CONTRATO Nº 004/2023

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni/MG – SISPREV/TO, inscrito no CNPJ sob o nº 05.110.612/0001-50, com sede na Rua Epaminondas Otoni, nº 665, 7º andar, Centro, no Município de Teófilo Otoni/MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Srª. **SOLANGE LOPES DE MIRANDA FERNANDES**, e a empresa **INSTITUTO DE DIREITO CONTEMPORÂNEO LTDA**, CNPJ: 47.943.200/0001-41, sediada na Avenida República Argentina, nº 1.128, 8º andar, sala 812, Bairro Vila Izabel, CEP: 80.620-010, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **RAFAEL DE ARRUDA ALVIM PINTO** – CPF: 042.086.309-57, resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 008/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023, com a Lei Federal nº 8.666/93 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

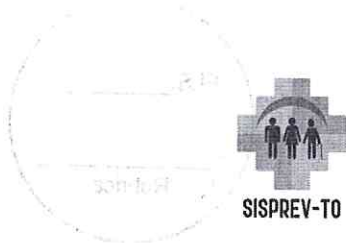
Constitui objeto deste contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, conforme constante na proposta da CONTRATADA que integra este instrumento, independente de transcrição, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO TOTAL
1	Treinamento teórico e prático formato 100% online sobre a nova lei de licitações e contratos administrativos, incluindo a regulamentação, implantação dos procedimentos de compras, licitações e contratos conforme a lei nº 14.133/2021 em atendimento à demanda do SISPREV/TO. Data: Carga horária: 30 horas Curso com 10 participantes integrais. A Contratada deverá fornecer Material do curso e certificado.	UN	01	7.607,00

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Execução

2.1 O serviço deverá ser prestado através de plataforma onlice com a acesso simultâneo para 10 (dez) participantes integrais, disponível 7 (sete) dias por semana, 24h por dia, conforme proposta apresentada ao SISPREV/TO e somente deverá ser iniciado após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) devidamente assinada, devendo os prazos serem cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Termo, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

2.2 A prestação do serviço será efetuada da seguinte forma:



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

2.2.1 A solicitante, juntamente com a Contratada, estabelecerão contato para definir os participantes que deverão ser cadastrados na plataforma online, na qual será realizado o curso.

2.2.2 O curso será ministrado em formato 100% online, com carga horária de 30 horas-aula, divididas em 3 módulos, mais material bônus extra (uma apostila por aula, além do áudio das aulas em formato MP3, todos disponíveis para download).

2.3 Todos os custos com a realização do curso relativos a transporte, hospedagem e manutenção serão da contratada e estão computados no valor da proposta.

2.4 As recusas ou atrasos na prestação dos serviços serão consideradas como descumprimento contratual sujeitos às sanções previstas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo de Vigência

3.1 O prazo de vigência do presente contrato será **até 31 de dezembro de 2023**.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações das Partes

São obrigações das partes:

4.1 - DO CONTRATANTE

4.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da corretprestação dos serviços;

4.1.2 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.

4.1.3 Realizar os devidos pagamentos;

4.1.4 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.

4.1.5 Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde.

4.2 - DA CONTRATADA

4.2.1 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;

4.2.2 Executar os serviços objeto deste termo de forma adequada, observadas as normas e as condições deste termo;

4.2.3 Observar e fazer cumprir as obrigações e os encargos sociais, previdenciários e fiscais;



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

FLS. 72

Rubrica

- 4.2.4 Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução desta contratação;
- 4.2.5 Manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.2.6 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da Contratada, referente a esses encargos, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento.
- 4.2.7 Apresentar à Contratante relatórios dos serviços executados;
- 4.2.8 Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis;
- 4.2.9 Reparar, refazer e/ou corrigir, no todo ou em parte e às suas expensas, os serviços objeto deste termo, em que se verificarem incorreções resultantes de sua execução inadequada ou desconforme.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária, Do Preço e da Forma de Pagamento

5.1 As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos ora contratadas correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXERCÍCIO	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
2023	1758	03.01.01.09.122.0001.6001 - 3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades do SISPREV/TO – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

5.2 Pela prestação dos serviços, aqui contratada o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R\$ 7.607,00 (sete mil seiscentos e sete reais)**, observados os seguintes termos:

1 O pagamento decorrente dos serviços contratados serão efetuados pela Tesouraria do CONTRATANTE, por processo legal, após a comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SEXTA – Da Fiscalização

6.1 A fiscalização e conferência dos produtos serão realizadas por Servidor indicado pelo CONTRATANTE, observados os artigos 73 a 76 da Lei federal nº 8.666/93.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Sanções

7.1 Pela inexecução parcial ou total das cláusulas e condições estipuladas neste Contrato por culpa da Contratada, o CONTRATANTE poderá aplicar-lhe as penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

7.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do contrato, sobre o valor da contratação, por ocorrência;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do mesmo;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso da licitante vencedora, injustificadamente, desistir da execução do contrato ou causar a rescisão contratual.

7.3 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, do SISPREV/TO, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão Contratual

8.4 Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantida a CONTRATADA a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- b) Amigavelmente por acordo entre as partes desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) Judicialmente nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA - Da Vinculação

9.1 Este contrato está vinculado de forma total e plena à proposta da CONTRATADA, ao Processo Licitatório mencionado no preâmbulo deste Contrato e à Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Publicação

10.1 O extrato do presente instrumento será publicado no Órgão Oficial do Estado de "Minas Gerais", por conta do CONTRATANTE.



**Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG**

FLS. 23

[Handwritten Signature]
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Teófilo Otoni/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

11.2 E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

Teófilo Otoni, 21 de março de 2023.

SOLANGE LOPES DE
MIRANDA

FERNANDES:78521904649

Digitally signed by SOLANGE
LOPES DE MIRANDA
FERNANDES:78521904649
Date: 2023.03.21 17:52:40 -03'00'

SOLANGE LOPES DE MIRANDA FERNANDES
DIRETORA PRESIDENTE DO SISPREV/TO
CONTRATANTE

**RAFAEL DE
ARRUDA
ALVIM PINTO**

Assinado de forma
digital por RAFAEL DE
ARRUDA ALVIM PINTO
Dados: 2023.03.21
17:06:58 -03'00'

RAFAEL DE ARRUDA ALVIM PINTO
INSTITUTO DE DIREITO CONTEMPORÂNEO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 Luiz Aguiar de Azevedo

CPF:

026.235.106-30

2 Diego Bauer Teixeira

CPF:

041.934.116-13



1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100